



Câmara Municipal de Cabaceiras

APROVADO

Sala das Sessões 18/01/2024

SECRETARIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFETURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI nº 242, DE 11 / 01 / 2024.

MATÉRIA:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DEFINE OUTRAS
PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

Administração:

Tiago Marccone Castro da Rocha

Período:

2021 a 2024

*Recebido em
16/01/2024
[Assinatura]*



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Gabinete do Prefeito**

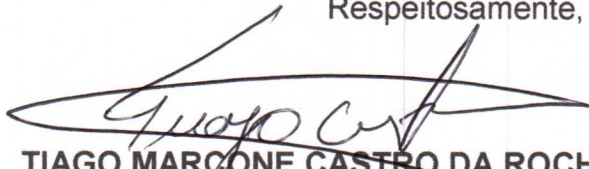
**MENSAGEM
(Projeto de Lei nº 242, de 11 / 01 / 2024)**

**Senhor Vereador – Presidente,
Demais Senhores Vereadores**

Submeto à apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei anexo autorizando ao Poder Executivo proceder a abertura de crédito especial no corrente exercício de 2024, até o montante de R\$ 1.335.335,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), para atendimento as despesas com a Secretaria de Turismo Desenvolvimento Econômico e Inovação criada pela Lei Complementar nº 05 de 13.12.2023 e o remanejamento de ações ora constantes do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração para a nova Secretaria.

Esperamos pois, a devida anuência por parte dessa Câmara ao projeto anexo, possibilitando assim ao Município a execução orçamentária dos referidos recursos.

Respeitosamente,


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono
a seguinte Lei:**

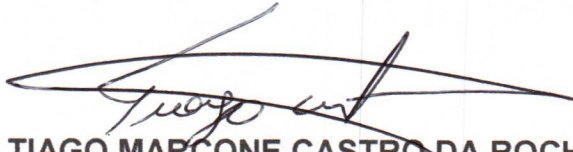
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.335.335,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), para atendimento as despesas com a Secretaria de Turismo Desenvolvimento Econômico e Inovação criada pela Lei Complementar 05 de 13.12.2023 e o remanejamento de ações ora constantes do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração para a nova Secretaria.

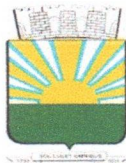
Parágrafo único. Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta Lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a **criação das classificações conforme o ANEXO I e anulações do ANEXO II.**

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 11 de Janeiro de 2024. 188 anos de Emancipação Política.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

02..100 Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

23..695.1013. 2.058 Desenvolver Ativ. da Sec. De Turismo Desenv. Economico e Inovação

3190.04.99	R\$	2.000,00
3190.11.99	R\$	50.000,00
3390.14.99	R\$	3.000,00
3390.30.99	R\$	15.000,00
3390.36.99	R\$	5.000,00
3390.39.99	R\$	5.000,00
4490.52.99	R\$	5.000,00
	R\$	85.000,00

FONTE 150010000

23.695.1005. 2.059 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI

3390.30.99	R\$	150.000,00
3390.31.99	R\$	7.000,00
3390.32.99	R\$	6.000,00
3390.36.99	R\$	150.000,00
3390.39.99	R\$	350.000,00
	R\$	663.000,00

FONTE 150010000

23.695.1005. 2.060 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOURBODE

3390.30.99	R\$	52.500,00
3390.31.99	R\$	5.250,00
3390.32.99	R\$	5.250,00
3390.36.99	R\$	52.500,00
3390.39.99	R\$	105.000,00
	R\$	220.500,00

FONTE 150010000

04..122..1013 2.061 Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor

3190.04.99	R\$	5.250,00
3190.11.99	R\$	5.250,00
3390.14.99	R\$	2.100,00
3390.30.99	R\$	3.360,00
3390.36.99	R\$	47.000,00
3390.39.99	R\$	21.000,00
4490.52.99	R\$	3.150,00
	R\$	87.110,00

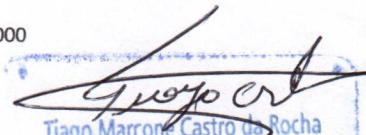
FONTE 150010000

23.695.1005. 2.062 Desenvolver Atividades de Promoção do Turismo e Cultura

3190.04.99	R\$	2.625,00
3190.11.99	R\$	78.750,00
3390.14.99	R\$	8.000,00
3390.30.99	R\$	40.000,00
3390.31.99	R\$	5.250,00
3390.32.99	R\$	2.100,00
3390.33.99	R\$	2.100,00
3390.36.99	R\$	80.000,00
3390.39.99	R\$	50.400,00
3390.92.99	R\$	5.250,00
4490.52.99	R\$	5.250,00
	R\$	279.725,00

FONTE 150010000

TOTAL R\$ 1.335.335,00


Tiago Marcondes Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Gabinete do Prefeito

ANEXO I I

02..101 Gabinete do Prefeito

04..122.1002 2.002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito

3190.04.99	R\$	2.000,00
3190.11.99	R\$	50.000,00
3390.14.99	R\$	3.000,00
3390.30.99	R\$	15.000,00
3390.36.99	R\$	5.000,00
3390.39.99	R\$	5.000,00
4490.52.99	R\$	5.000,00
	R\$	85.000,00

FONTE 150010000

23.695.1005. 2.004 Desenvolver Atividades de Promoção do Turismo e Cultura

3190.04.99	R\$	2.625,00
3190.11.99	R\$	78.750,00
3390.14.99	R\$	8.000,00
3390.30.99	R\$	40.000,00
3390.31.99	R\$	5.250,00
3390.32.99	R\$	2.100,00
3390.33.99	R\$	2.100,00
3390.36.99	R\$	80.000,00
3390.39.99	R\$	50.400,00
3390.92.99	R\$	5.250,00
4490.52.99	R\$	5.250,00
	R\$	279.725,00

FONTE 150010000

23.695.1005. 2.005 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI

3390.30.99	R\$	150.000,00
3390.31.99	R\$	7.000,00
3390.32.99	R\$	6.000,00
3390.36.99	R\$	150.000,00
3390.39.99	R\$	350.000,00
	R\$	663.000,00

FONTE 150010000

23.695.1005. 2.006 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOUROBODE

3390.30.99	R\$	52.500,00
3390.31.99	R\$	5.250,00
3390.32.99	R\$	5.250,00
3390.36.99	R\$	52.500,00
3390.39.99	R\$	105.000,00
	R\$	220.500,00

FONTE 150010000

02..301 Secretaria de Administração

04..122..1013 2.061 Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor

3190.04.99	R\$	5.250,00
3190.11.99	R\$	5.250,00
3390.14.99	R\$	2.100,00
3390.30.99	R\$	3.360,00
3390.36.99	R\$	47.000,00
3390.39.99	R\$	21.000,00
4490.52.99	R\$	3.150,00
	R\$	87.110,00

FONTE 150010000

TOTAL R\$ 1.335.335,00





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR nº 05, DE 13 / 12 / 2023, Á LEI
COMPLEMENTAR nº 13 / 2018.**

MATÉRIA:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 / 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PERTINENTES Á MATÉRIA, AS QUAIS DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADMINISTRAÇÃO:

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

PERÍODO:

2021 a 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, Á LEI COMPLEMENTAR nº 13 / 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 / 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono e a seguinte Lei:

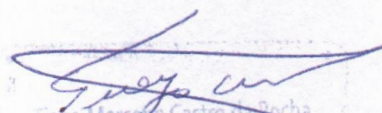
Art. 1º A Seção II – Dos Órgãos de Decisão Especial, integrante da Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por leis complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a inclusão da Secretaria abaixo sublinhada:

“ SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL

II – Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- g) Secretaria Municipal de Administração; e
- h) Secretaria Municipal de Finanças; e,
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e**

Inovação: “


Tiago Marco de Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A Lei Complementar nº 13 / 2018, passa a vigorar com a inclusão da Seção VIII – Da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme abaixo identificada e subdividida:

“ SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO.

Art. 105. São dados de identificação da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, órgão de primeiro nível hierárquico de atividade fim:

- I – denominação: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação; e,
- II - sigla: SECTDI.

Art. 106. São Conselhos de assessoramento da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- I - Conselho Municipal de Turismo; e,
- II- Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras.

Art. 107. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação compreende a estrutura administrativa, conforme abaixo elencada:

- I – Secretaria Executiva de Turismo;
- II – Subsecretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- III - Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos;
- IV – Coordenadoria Técnica da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada;
- V – Coordenadoria de Desenvolvimento local;
- VI – Coordenadoria de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Artesanato;
- VII – Departamento de Inovação; e,
- VIII – Divisão de Gerenciamento do Museu, Memoriais, Mercado Público Municipal, Parque do Bode, Arraial e demais praças de eventos.


Tiago Marcão Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 108. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Programa Empreender Cabaceiras e o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.

Art. 109. São Unidades operacionais da SECTDI:

- I – Prédio sede da Prefeitura Municipal;
- II - Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada;
- III – Museu, Memoriais, Mercado Público Municipal, Parque do Bode, Arraial e demais Praças de Eventos Turísticos;
- IV – Setor de Decoração; e,
- V - Outros espaços públicos turísticos a serem viabilizados.

Art. 110. A definição das atribuições e remunerações estão descritas nos Anexos I e II, desta Lei. “

Art. 3º O Capítulo IV, V e Título X, integrantes da Lei Complementar 13 / 2018, passa a vigorar com a nova numeração de artigos, partindo do art. 111 em diante.

Art. 4º Fica expressamente revogada a redação da Seção II – Dos Órgãos de Decisão Especial, nº 13 / 2018 e alterações posteriores pertinentes à matéria.

Art. 5º Fica registrada a exclusão do departamento de turismo, coordenadorias e divisão e respectivos registro de remunerações nos Anexos pertinentes, que integram atualmente a composição dos órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, constantes na Lei Complementar nº 13 / 2018 e alterações posteriores pertinentes à matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal.